



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**À EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023**

Pretende a Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 73/2023, alterar a Lei Municipal nº 5.100, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Caçapava e dar outras providências.

A Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni apresentou a Emenda Modificativa nº 04 ao processo legislativo, a qual será objeto do presente parecer.

A procuradora jurídica desta Casa Legislativa deixou de oferecer parecer, emitindo despacho nos seguintes moldes:

“Deixo de analisar a propositura, pois é uma repetição da Emenda Modificativa nº 03 já consta parecer o que se reitera.

Informo que a Emenda Modificativa nº 03 já consta parecer o que se reitera. (...)”

De fato, observa-se que a emenda que ora se analisa possui o mesmo teor que à Emenda Modificativa nº 03.

Desta feita, a rigor, a análise do texto relativo a esta propositura restou prejudicado, em razão da duplicidade constatada.

Apesar disso, em atenção ao dever desta Comissão de Justiça e Redação, anoto que há óbice para o prosseguimento da emenda, porquanto, a inclusão de empregos para os Quadros de Pessoal do Município, no caso do profissional psicopedagogo, é de iniciativa privativa do Poder Executivo, além do que, havendo aumento de despesa, a emenda deveria estar acompanhada de impacto orçamentário-financeiro, o que não se vislumbra nos autos do processo legislativo.

Portanto, entendo que a emenda proposta é **ilegal** e **inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Presidente e Relator(a)**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

